



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO ESPECIAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI N. 30/2021**

**AUTOR: GOVERNADOR WILSON LIMA**

**RELATOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

APROVA os nomes indicados para composição do Conselho Estadual de Saúde - CES.

**I – RELATÓRIO**

Em 23 de junho de 2021, o Poder Executivo enviou a Mensagem Governamental Nº 30/2021, que deu origem ao Decreto Legislativo Nº 30/2021, o qual visa a aprovação dos nomes indicados para composição do Conselho Estadual de Saúde - CES.

Em anexo à MG nº 30/2021, foram alocados os currículos dos membros representantes de órgãos governamentais indicados à composição do supracitado conselho.

Nesta oportunidade, o projeto vem a esta Comissão Especial, cabendo a mim, neste ato, a relatoria do referido PDL.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente propositura traz em seu escopo indicações para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Estadual, nos termos dos Artigos 67 e 77 da Lei Complementar nº 30 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Nº 206, de 16 de abril de 2000.

Por oportuno, compete a esta Comissão Especial, em atendimento às determinações do supracitado art. 51 do Regimento Interno, analisar e emitir parecer nos casos de indicações sujeitas à aprovação desta Assembleia Legislativa. Vejamos:

**Art. 51.** As Comissões Especiais são constituídas para fim determinado, por proposta da Mesa Diretora ou a requerimento subscrito por um terço dos Deputados, sujeito à deliberação do Plenário, destinadas a:

I - emitir parecer sobre:

Fone: 92 3183-4585

    @ricardonicolau  dep.ricardonicolau@aleam.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7ECAF05C0006DC7C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

(...)

d) escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas e indicações sujeitas à aprovação da Assembleia; (Grifo nosso)

A norma supracitada tem amparo legal na Constituição do Estado do Amazonas.

Vejamos:

**Art. 28** É de competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XVIII - aprovar, previamente, a escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e, à exceção dos membros natos, dos **integrantes do Conselhos e Comitês Estaduais de competência deliberativa;** (Grifo nosso)

Por fim, em análise dos nomes indicados para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES, verifico que os representantes, com base nos currículos anexados à matéria, possuem as atribuições exigidas em lei para desenvolverem seus trabalhos e competências sem qualquer impedimento. O projeto possui, também, viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

### III - VOTO

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 30/2021, conclamo, assim, aos demais pares para idêntico proceder.

Sala de Reunião DA COMISSÃO ESPECIAL da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de julho de 2021.

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

**Relator**

Fone: 92 3183-4585

    @ricardonicolau  dep.ricardonicolau@aleam.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7ECAF05C0006DC7C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 06/07/2021 10:06:12

